

GOVERNO DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANO LXVI

PORTO ALEGRE, SEXTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2008

Nº 132

CERTIFICADO

RESPONSABILIDADE
SOCIAL



2004 / 2005 / 2006 / 2007

www.corag.com.br

Edições completas desde junho de 1935

ATOS DA GOVERNADORA

LEI Nº 13.011, DE 10 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre a transferência de recursos estaduais aos Municípios, para execução de atividades nas áreas da assistência social, da educação e da saúde e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - Ficam suspensos os impedimentos para a transferência de recursos estaduais aos municípios, destinados à execução de ações nas áreas da assistência social, da educação e da saúde, decorrentes de pendências objeto de registro no Cadastro Informativo - CADIN/RS.

Parágrafo único - Não se aplica o disposto neste artigo às pendências oriundas da ausência de contas de recursos recebidos para aplicação em cada uma das áreas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 2º - Aplica-se o disposto no art. 1º aos pagamentos das demandas provenientes da consulta popular, independente da área.

Art. 3º - Fica incluída a alínea "j" ao parágrafo único do art. 3º da Lei nº 10.697, de 12 de janeiro de 1996, que autoriza a criação do Cadastro Informativo - CADIN/RS - das pendências perante órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e dá outras providências, alterada pela Lei nº 11.636, de 30 de maio de 2001, com a seguinte redação:

"Art. 3º - A existência de registro no CADIN/RS impede os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual de realizarem os seguintes atos:

.....

Parágrafo único -

j) quando o responsável por obrigação vencida for pessoa jurídica de direito público interno, na condição de garantidora de operações de crédito internas ou externas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, desde que presente o interesse público, a critério da Secretaria da Fazenda."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 10 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

JOSE ALBERTO WENZEL,
Chefe da Casa Civil.

YEDA RORATO CRUSIUS,
Governadora do Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** à Secretária de Estado da Educação para firmar o Termo de Cooperação nº 854/2008, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e o CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL DA SERRA LTDA, visando vagas para estágios dos estudantes da rede pública estadual de interesse curricular.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 10 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

JOSE ALBERTO WENZEL,
Chefe da Casa Civil.

YEDA RORATO CRUSIUS,
Governadora do Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Expediente nº 1830-24.44/08-7, **exonera** DARLAN DA SILVA ADRIANO e EDINISE FERREIRA GONÇALVES, das funções de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI-, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RS.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 10 de julho de 2008.

Encaminhe-se, registre-se e publique-se.

MERCEDES MARIA DE MORAES RODRIGUES,
Secretária-Geral de Governo.

JOSE ALBERTO WENZEL,
Chefe da Casa Civil.

YEDA RORATO CRUSIUS,
Governadora do Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Expediente nº 1830-24.44/08-7, e de conformidade com o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 40.795, de 29 de maio de 2001, com a nova redação dada pelo Decreto nº 42.320, de 4 de julho de 2003, **nomeia** MAURO BORGES DELVAUX e NEUSA SCHIEHL para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Vice-Presidente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI-, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RS.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 10 de julho de 2008.

Encaminhe-se, registre-se e publique-se.

MERCEDES MARIA DE MORAES RODRIGUES,
Secretária-Geral de Governo.

JOSE ALBERTO WENZEL,
Chefe da Casa Civil.

YEDA RORATO CRUSIUS,
Governadora do Estado.